Detalhes Manifestação **20260089145** - SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Tipo Manifestação:

Denúncia/Representação

Ato de levar ao conhecimento do Ministério Público Federal fato ilícito ou irregularidade para que este adote as providências cabíveis.

Assunto da Manifestação:

Eleitoral

Processo eleitoral, inscrição dos eleitores, convenções partidárias, registro de candidaturas, campanhas, propaganda eleitoral, votação, diplomação dos eleitos.

Estado onde ocorreu:

Distrito Federal

Município onde ocorreu:

BRASÍLIA

Envolvidos representação:

Nome:	Tipo:
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA	Autor

O que aconteceu:

candidato à reeleição e disputa o segundo turno em 25/10/2026. O governo não informa quantas mensagens enviou, quantas pessoas atingiu nem quanto gastou; a estimativa é de R$ 2 milhões a R$ 15,7 milhões por mês.

Os fatos podem configurar conduta vedada (art. 73, I, II e VI, "b", da Lei 9.504/97) e abuso de poder político (art. 22 da LC 64/90). Solicito a instauração de procedimento para apuração, com requisição de informações aos órgãos envolvidos e recomendação de

Sua solicitação:

Solicito:

a instauração de procedimento preparatório eleitoral para apurar os fatos, com urgência, em razão da proximidade do segundo turno (25/10/2026);
a requisição de informações à Casa Civil, à Secom, ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, ao Ministério do

Foto, vídeo, ou documento que complemente a manifestação.

NOTÍCIA DE FATO - MPE.pdf

poder360.com.br-Governo Lula manda milhões de zaps para divulgar programas (1).pdf

Andamentos:

Data/Hora	Situação
21/10/2026 09:45	Manifestação cadastrada no(a) CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO/SEJUD

Voltar

MPF Ministério Público Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL ELEITORAL.

HUGO **ROGÉRIO** SARMANHO **BARRA**, brasileiro, Deputado Estadual (mandato 2023-2027) pelo Estado do Pará, inscrito no CPF nº 443.544.442-91, endereço eletrônico gabinete@rogeriobarra.com.br, com gabinete na Travessa do Aveiro, Praça Dom Pedro II, nº 130, Bairro da Cidade Velha, CEP 66020-070, Belém/PA, vem, em nome próprio e na condição de eleitor, com fundamento no art. 5º, XXXIV, "a", e no art. 127 da Constituição Federal, no art. 72 da Lei Complementar nº 75/1993 e na Resolução CNMP nº 174/2017, apresentar a presente **NOTÍCIA DE FATO**, pelos fundamentos adiante expostos.

I. DOS FATOS

Em 20 de outubro de 2026, a cinco dias do segundo turno da eleição presidencial, o portal Poder360 publicou reportagem intitulada "Governo Lula manda milhões de zaps para divulgar programas" **(Anexo I).** Segundo a matéria, o Governo Federal vem enviando mensagens pelo aplicativo WhatsApp em nome do "gov.br", plataforma digital do governo que reúne os dados cadastrais de milhões de brasileiros. Entre os destinatários dos disparos estão, ao menos, inscritos no Bolsa Família, no Gás do Povo e no Luz do Povo, além de usuários do aplicativo Celular Seguro.

Cumpre destacar, desde logo, que o chefe do Poder Executivo Federal, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, é candidato à reeleição e disputa o segundo turno do pleito presidencial. Seria ele, portanto, o beneficiário direto das condutas ora noticiadas.

Conforme apurado pela reportagem, a estratégia é denominada pelo próprio governo de "Serviço na Ponta". A iniciativa seria coordenada pela Casa Civil da Presidência da República, teria o conteúdo das mensagens validado pela Secretaria de Comunicação Social (Secom) e seria operacionalizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em parceria com a Dataprev. Os envios são realizados por meio da plataforma Notifica BR, do Serpro, que permite aos órgãos públicos localizar o telefone de cada cidadão a partir do CPF cadastrado no gov.br.

Observa-se que o alcance dos envios é expressivo. Relatório executivo do Ministério da Saúde, divulgado em fevereiro de 2026, revela que a fase piloto do "Serviço na Ponta" foi voltada ao Sistema Único de Saúde e resultou em 44 milhões de notificações sobre programas como Farmácia Popular, vacinação e Agora Tem Especialistas. O mesmo documento informa que os destinatários foram identificados mediante o cruzamento de dados do gov.br, do INSS e da Receita Federal, e registra outros 12 milhões de envios. A mesma estrutura passou, então, a alcançar os programas sociais, cujo público soma dezenas de milhões de famílias, dentro de um universo de mais de 43 milhões de inscritos no Cadastro Único.

Verifica-se que os envios prosseguiram mesmo após 4 de julho de 2026, marco inicial do período em que a legislação eleitoral veda a publicidade institucional. A reportagem demonstra mensagens encaminhadas entre 2 e 22 de setembro para beneficiários do Bolsa Família e, entre o fim de setembro e o início de outubro, comunicado sobre a medida provisória que proibia as apostas de quota fixa, o qual se encerrava indagando ao cidadão se desejava continuar recebendo informações do governo. Anteriormente, o mesmo canal já havia sido utilizado para divulgar a ampliação da isenção do Imposto de Renda e a inclusão de famílias no Gás do Povo e no Luz do Povo, o que evidencia seu uso reiterado como instrumento de divulgação das ações governamentais.

O quadro se agrava em razão da absoluta falta de transparência, uma vez que o Governo não divulga quantas mensagens envia, quantas pessoas atinge nem quanto despende com esses envios. Instado pela reportagem, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social não forneceu tais informações. Com base na tabela de preços do Serpro, estima-se um custo entre R$2 milhões e R$15,7 milhões por mês, a depender de as mensagens serem classificadas como "utilidade" ou como "marketing".

II. DO DIREITO

a) Da publicidade institucional em período vedado

O art. 73 da Lei nº 9.504/1997 proíbe aos agentes públicos, servidores ou não, as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais. Dentre elas, destaca-se a prevista no inciso VI, alínea "b", que veda:

> **Lei nº 9.504/1997, art. 73.** São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
>
> **VI.** nos três meses que antecedem o pleito:
> **b)** com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

A vedação alcança, de forma inequívoca, os agentes públicos federais, uma vez que, nos termos do § 3º do mesmo artigo, as proibições do inciso VI, alíneas "b" e "c", aplicam-se aos agentes das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição, como é o caso da Presidência da República.

A única exceção admitida pela lei diz respeito aos casos de grave e urgente necessidade pública e, ainda assim, depende de prévio reconhecimento pela Justiça Eleitoral, o que, ao que se tem notícia, não ocorreu no caso em exame.

b) Do uso de bens e serviços públicos

Não bastasse, os envios valem-se de bens e serviços da Administração Pública. De um lado, os destinatários são identificados a partir de bases de dados públicas, como as do gov.br, do Cadastro Único, do INSS e da Receita Federal. De outro, os próprios envios são executados por empresas públicas, notadamente o Serpro e a Dataprev, e custeados pelo erário. Havendo caráter promocional no conteúdo veiculado, resta configurado, em tese, o uso de serviços custeados pelo Governo em benefício de candidato, conduta vedada pelo inciso II do art. 73 da Lei das Eleições, sem prejuízo da incidência do inciso I quanto aos bens da Administração empregados nos envios:

> **I -** ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;
> **II -** usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

Ressalte-se que a utilização de dados pessoais coletados para a execução de políticas públicas, com o fim de alcançar o eleitor em plena campanha, desborda da finalidade para a qual tais dados foram fornecidos e, por conseguinte, das prerrogativas regulares dos órgãos envolvidos.

c) Do abuso de poder político

Os fatos narrados também podem caracterizar abuso de poder político, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990, cuja ação pode ser proposta, entre outros legitimados, pelo Ministério Público Eleitoral. Para tanto, a lei exige a demonstração da gravidade das circunstâncias (art. 22, XVI), a qual se revela, no caso concreto, pela escala dos envios, que alcançam dezenas de milhões de pessoas; pela natureza do público atingido, composto em grande parte por famílias que dependem de benefícios concedidos pelo próprio governo; e pela proximidade do segundo turno. O que está em jogo, em última análise, é a normalidade e a legitimidade do pleito, valores protegidos pelo art. 14, § 9º, da Constituição Federal.

III. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, especialmente diante do possível emprego de recursos públicos em favor de candidatura, é de interesse da sociedade saber quem autorizou esses envios, quanto custaram e por quais critérios os destinatários foram escolhidos.

Requer-se, portanto, à Vossa Excelência:

a) a instauração de procedimento preparatório eleitoral para apuração dos fatos noticiados, com a urgência que a proximidade do segundo turno impõe;

b) a requisição à Casa Civil da Presidência da República, à Secretaria de Comunicação Social, ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, ao Ministério da Saúde, ao Serpro, à Dataprev e à Meta Platforms (WhatsApp) das seguintes informações, relativas ao período compreendido entre 4 de julho de 2026 e a data da resposta:

b.1) a identificação das autoridades que autorizaram os envios;
b.2) o conteúdo e as datas de todas as mensagens encaminhadas;
b.3) o número de destinatários e os critérios utilizados para sua seleção;
b.4) a classificação tarifária de cada envio, os contratos firmados e os valores despendidos;
b.5) as bases de dados utilizadas para identificação dos destinatários;
b.6) a programação de envios até a realização do segundo turno;

c) a expedição de recomendação aos órgãos responsáveis para que suspendam imediatamente os envios que não sejam estritamente indispensáveis à fruição de benefícios, até o encerramento do pleito;

d) uma vez confirmadas as irregularidades, o ajuizamento das medidas cabíveis perante o Tribunal Superior Eleitoral, inclusive com pedido liminar de suspensão dos envios;

e) a remessa de cópia aos órgãos competentes para apuração de eventual ato de improbidade administrativa e de tratamento indevido de dados pessoais.

Nestes termos,
pede deferimento.

Belém/PA, 21 de outubro de 2026.

HUGO ROGERIO SARMANHO BARRA
Assinado de forma digital por HUGO ROGERIO SARMANHO BARRA
Dados: 2026.10.21 09:41:16 -03'00'

ROGÉRIO BARRA
DEPUTADO ESTADUAL – PL

Governo Lula manda milhões de zaps para divulgar programas

poder360.com.br/poder-governo/governo-lula-manda-milhoes-de-zaps-para-divulgar-programas

Eduardo Perry, Rafael Barbosa October 20, 2026

Número de disparos não é informado, mas há mensagens automáticas sobre bets, Bolsa Família, Luz do Povo e Celular

Seguro; só no CadÚnico, há 43 milhões de inscritos



Na imagem, mensagens recebidas por uma beneficiária de programas sociais com anúncio de pagamentos e expansão de serviços

c Infografia/Poder360

O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) envia mensagens pelo WhatsApp a milhões de brasileiros para divulgar programas sociais e outras ações da administração federal. Os chats são assinados pelo GovBR e direcionados, pelo menos, a inscritos no Bolsa Família, no Gás do Povo e no Luz do Povo e a usuários do aplicativo Celular Seguro.

Não se sabe exatamente quantas mensagens são enviadas por mês nem quantas pessoas as recebem. Mas, se só 30% dos 43,4 milhões de inscritos no Cadastro Único receberem duas mensagens, seriam 26 milhões de envios mensais.

publicidade

Formulário de cadastro

alertas grátis do Poder360

concordo com os .

O **Poder360** teve acesso a algumas dessas mensagens. Em uma delas, uma beneficiária do Bolsa Família, identificada como Iara, é informada mensalmente de que o dinheiro é depositado em sua conta.

Em 23 de março, Iara recebeu uma mensagem informando que sua família havia sido incluída no Gás do Povo. O comunicado explicava como retirar gratuitamente o botijão de gás em estabelecimentos credenciados.

Em 15 de abril, a beneficiária foi informada de que tinha direito ao desconto na conta de energia elétrica pelo Luz do Povo. A mensagem detalhava as condições do benefício e orientava a manter os dados atualizados no CadÚnico (Cadastro Único).

publicidade
publicidade

Já em 2 e 22 de setembro, Iara recebeu mensagens sobre o Bolsa Família, informando que os pagamentos de agosto e setembro, respectivamente, estavam disponíveis. Os comunicados também orientavam a consultar os aplicativos Caixa Tem e Bolsa Família.

Em todos os casos, as mensagens **identificavam a beneficiária pelo 1º nome** e ofereciam a opção de interromper novos envios sobre cada programa. Para isso, bastava responder com a palavra *"SAIR"*.

Não está claro quantas pessoas recebem essas mensagens via WhatsApp assinado pelo GovBR, pois a administração federal não revela tais informações. É possível saber a dimensão desses programas e do seu público que pode receber as mensagens. O Bolsa Família atende 19,3 milhões de famílias. O Luz do Povo tem um público de 20,6 milhões de famílias, e o Gás do Povo, de 14,7 milhões. Os números não podem ser somados, já que uma mesma família pode ser beneficiária de mais de um programa. Também não significa que todas recebam as mensagens do governo.



O envio dessas mensagens pelo WhatsApp tem custo. Uma tabela de preços do Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados), empresa pública federal responsável por serviços de comunicação digital, estabelece valores que variam conforme a finalidade e o volume dos disparos. As mensagens de utilidade, como avisos sobre benefícios, custam de R$ 0,0477 a R$ 0,0636 por unidade. Já as classificadas como

marketing custam R$ 0,5849 cada. Há ainda uma cobrança de R$ 0,02 por envio de mensagem padronizada. Eis a íntegra (PDF – 64 Kb).

Considerando a hipótese de **26 milhões de mensagens por mês**, o custo ficaria próximo a **R$ 2 milhões mensais**, caso todas fossem de utilidade, ou **R$ 15,7 milhões**, caso fossem classificadas como marketing. Os valores são estimativas baseadas nessa tabela, de 2025, e não representam necessariamente os gastos efetivos do governo, que não são divulgados.

OS DISPAROS

A plataforma Notifica BR, do Serpro, permite que os órgãos públicos habilitados tenham acesso a números de telefone e endereços de e-mail cadastrados pelos cidadãos no gov.br para o envio de mensagens, seja via WhatsApp ou SMS. A consulta é feita pelo CPF. Os órgãos também podem utilizar suas próprias bases de contatos para enviar as mensagens.

O governo chama essa estratégia de comunicação direta com a população de *"Serviço na Ponta"*. Segundo documentos do Ministério da Saúde, que também utiliza o mecanismo, a iniciativa é coordenada pela Casa Civil. A Secom (Secretaria de Comunicação Social da Presidência) valida o conteúdo das mensagens, enquanto o MGI (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) é responsável pela operacionalização, em parceria com a Dataprev.

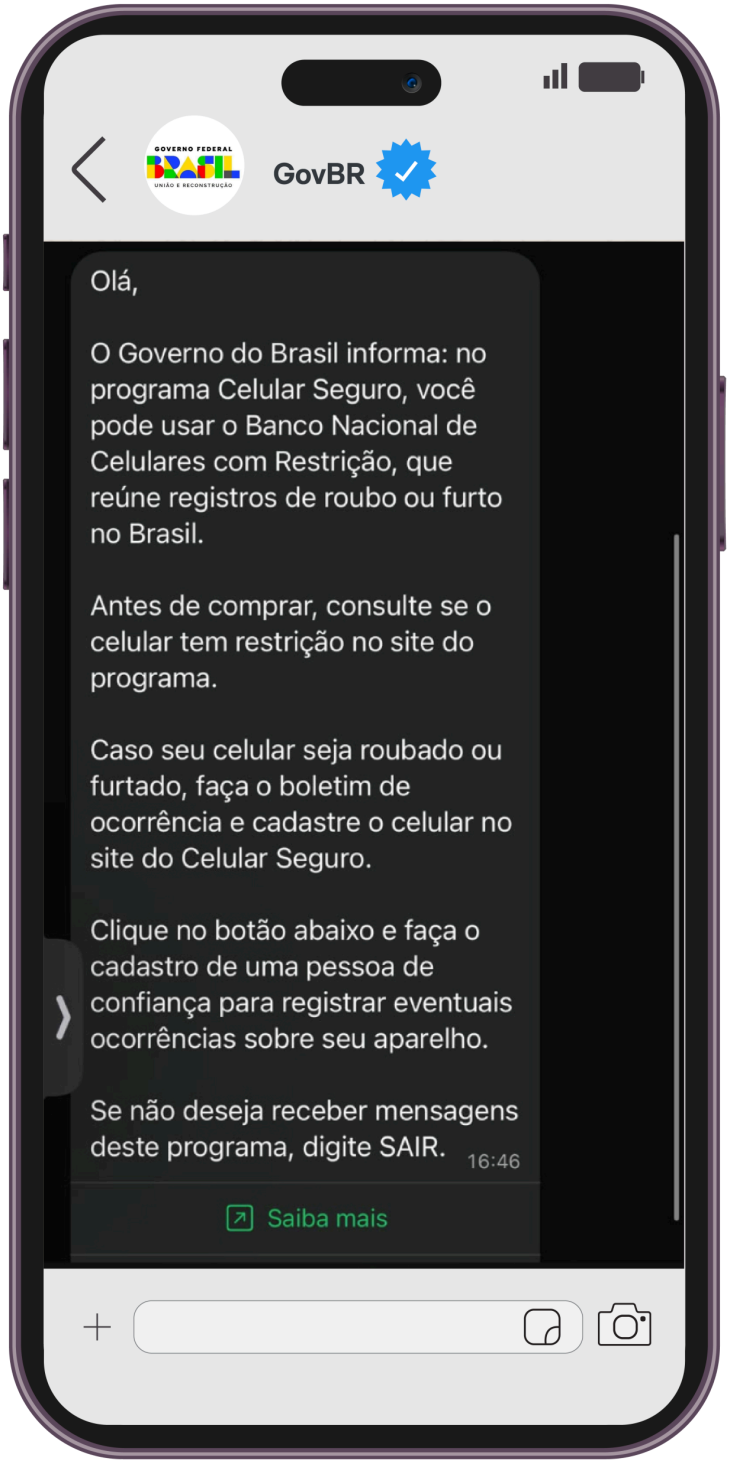
Um relatório executivo do Ministério da Saúde, divulgado em fevereiro de 2026, mostra a dimensão desses disparos. Na fase piloto do Serviço na Ponta, voltada ao SUS (Sistema Único de Saúde), foram enviadas **44 milhões de notificações** sobre programas e ações como Farmácia Popular, Dignidade Menstrual, vacinação, saúde de gestantes e Agora Tem Especialistas.

Segundo o documento, os destinatários foram identificados a partir do cruzamento de CPFs e números de telefone registrados nas bases do gov.br, do INSS e da Receita Federal. Com isso, as mensagens chegaram a **91% do público pretendido**. A taxa média de leitura foi de 61%, e a avaliação positiva, de 96%. Os comunicados foram enviados por WhatsApp, SMS e caixa postal do gov.br.

O relatório também registra **outros 12 milhões de envios** relacionados a campanhas locais de vacinação e surtos epidemiológicos em 2026. Nesse caso, a taxa de leitura foi de 63%, e a avaliação positiva chegou a 96,8%.

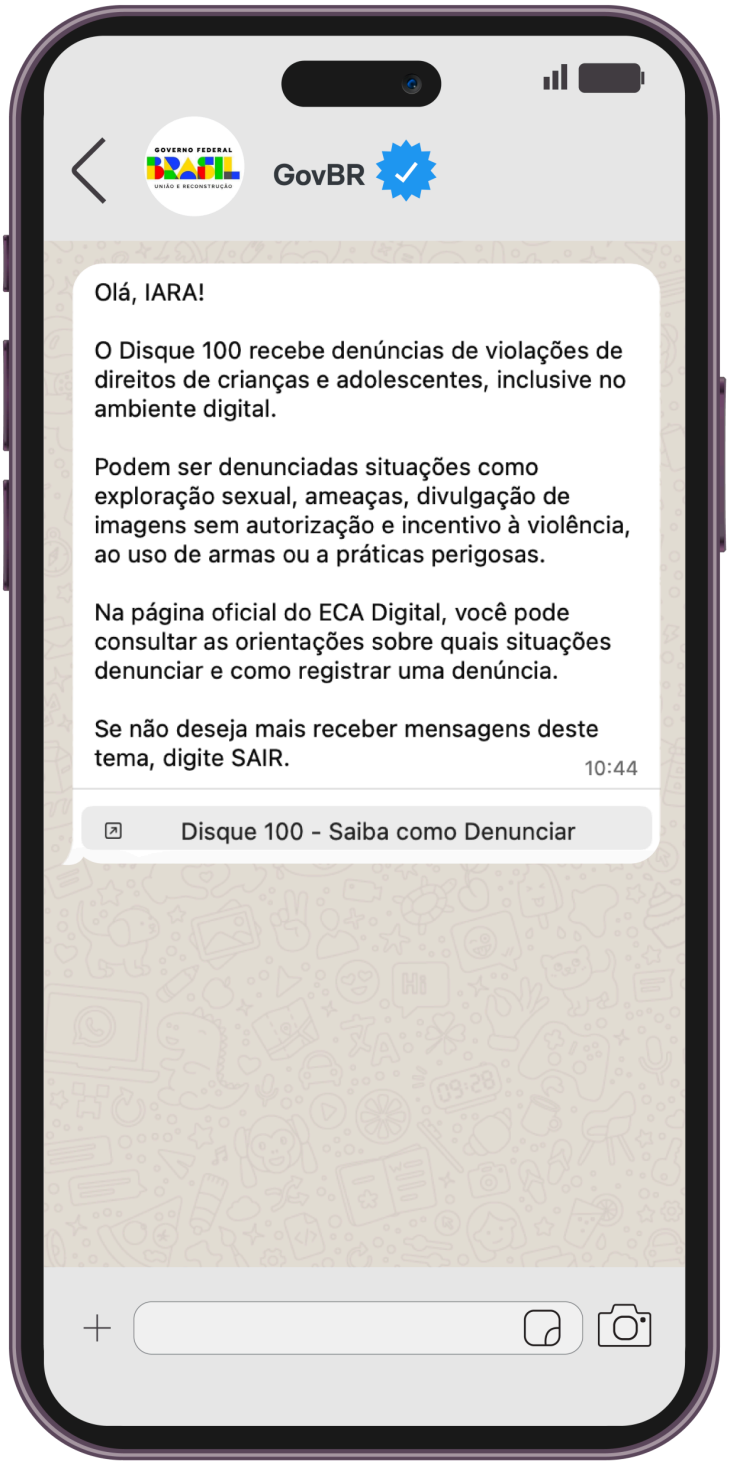
AÇÕES DE GOVERNO

Os informes não se restringem aos beneficiários de programas sociais. O governo também utiliza o WhatsApp para divulgar serviços públicos, orientações de segurança e medidas administrativas, como o aplicativo Celular Seguro.



As mensagens também divulgam o Disque 100, canal de acusações de violações de direitos humanos, com orientações relacionadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Na imagem abaixo, há um exemplo de como é feita essa abordagem:



O governo também enviou para algumas pessoas, no fim de setembro e início de outubro, um comunicado sobre a medida provisória 1.394 de 2026, que proibiu a exploração e a publicidade de apostas de quota fixa no Brasil.

A mensagem alertava que os usuários de plataformas de apostas deveriam retirar os valores disponíveis até 5 de outubro. Caso o dinheiro não fosse sacado, os bancos teriam até 14 de outubro para realizar a devolução.



Diferentemente dos outros comunicados, a mensagem sobre as bets terminava perguntando ao destinatário se desejava continuar recebendo informações sobre o assunto, com as opções *“Sim”* e *“Não”*. A mensagem à qual este jornal digital teve acesso não identificava o destinatário nominalmente.

QUESTIONAMENTOS

O envio de mensagens do governo pelo WhatsApp já foi alvo de questionamentos na Câmara dos Deputados. Em 3 de março de 2026, os deputados Gilson Marques (Novo-SC), Luiz Lima (Novo-RJ), Marcel van Hattem (Novo-RS) e Adriana Ventura (Novo-SP) apresentaram o requerimento de informação 389 de 2026, com 58 perguntas direcionadas à Secom sobre o funcionamento da conta GovBR. Eis a íntegra (PDF – 175 kB).

O requerimento foi motivado por mensagens sobre a ampliação da isenção do Imposto de Renda para quem recebe até R$ 5.000 mensais. Os congressistas questionaram a origem dos números de telefone, o cruzamento de informações pessoais entre bases de dados, os custos dos disparos, o número de destinatários alcançados e a eventual programação de novas mensagens até as eleições de outubro de 2026. Os deputados também pediram esclarecimentos sobre a possibilidade de utilização da comunicação institucional para promoção do governo.

Em resposta, a Secom afirmou que os disparos eram *"estranhos às competências da SECOM"* e não apresentou uma manifestação. Eis a íntegra (PDF – 810 kB).

O QUE DIZ O GOVERNO

O **Poder360** questionou o MDS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), pasta responsável pelo Cadastro Único e programas de assistência social, como o Bolsa Família, sobre os envios.

O órgão não detalhou quantas pessoas recebem essas mensagens. Disse só que a quantidade de destinatários varia conforme a finalidade de cada ação.

Em relação aos custos, o governo disse que os valores variam conforme o volume de mensagens e as características de cada operação no WhatsApp, mas não apresentou números, mesmo que o **Poder360** tenha pedido explicitamente essa informação.

O ministério comandado por Wellington Dias também afirmou que não existe uma periodicidade única para a atualização dos números de telefone utilizados nos disparos. Segundo o governo, cada base segue suas próprias regras e procedimentos de atualização. Eis a íntegra (PDF – 50 kB).

REGRAS ELEITORAIS

O envio de mensagens do governo pelo WhatsApp pode levantar questionamentos sobre o uso da estrutura pública durante a campanha eleitoral.

Políticos da oposição podem interpretar os disparos como uma forma indireta de propaganda, especialmente quando divulgam programas sociais e outras ações da administração federal a milhões de brasileiros.

Desde 4 de julho de 2026, a Lei das Eleições restringe a publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. A legislação traz exceções, como situações de grave e urgente necessidade pública reconhecidas pela Justiça Eleitoral. Já a resolução 23.735 de 2024, atualizada em 2026, estabelece que a publicidade institucional proibida pode ser identificada pela presença de nomes, slogans, símbolos, imagens e outros elementos associados a autoridades ou administrações com cargos em disputa.

Isso não significa, no entanto, que toda comunicação oficial precise ser interrompida durante as eleições. Mensagens estritamente operacionais. É tudo uma questão de interpretação. Avisos sobre pagamentos do Bolsa Família, por exemplo, teriam de ser analisados sob essa ótica: é necessário avisar alguém que um benefício entrou em sua conta bancária? Quantas empresas privadas fazem esse tipo de aviso por WhatsApp quando pagam salários aos seus empregados?

Há também a necessidade de atualização cadastral ou procedimentos necessários para acessar serviços públicos. Nesse caso, fica mais clara a característica de ser um serviço público.

A dúvida está na delimitação entre informação de utilidade pública e divulgação institucional. Uma mensagem que comunica realizações do governo, mesmo sem mencionar diretamente um candidato ou pedir votos, pode ser interpretada como ilegal à luz da Lei Eleitoral.

No caso dos disparos pelo WhatsApp, a análise também depende do conteúdo, da finalidade e das circunstâncias de cada envio. O fato de uma mensagem não citar Lula ou o PT não assegura, por si só, sua legalidade, assim como a simples referência a um programa social não a transforma automaticamente em propaganda eleitoral.

Caberia à Justiça Eleitoral, se provocada, avaliar eventual irregularidade, caso os disparos fossem questionados, considerando também o uso de recursos públicos e a possibilidade de favorecimento de uma candidatura.

A LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) permite o tratamento de dados pessoais para execução de políticas públicas, observadas as condições legais. Entretanto, exige finalidade específica, necessidade e transparência.

publicidade
elogie, critique ou envie sugestão
aponte erros neste texto